



# Diário Oficial Eletrônico

Número 1145 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 13/06/2019

## Poder Executivo

### Secretaria de Governo Municipal

#### SÚMULA DE CONTRATO

**SMED** - Contratado: COMERCIAL CESA S/A COM A INTERVENIÊNCIA DA IMOBILIÁRIA GRAZZIOTIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Termo de Quitação de Contrato para pagamento via indenização de despesas relativas a locação de imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil Maria Angélica, período de junho de 2018- 25 a 30/06/2018 (6 dias), julho - dezembro/2018 (6 meses) e janeiro e fevereiro/2019 e março de 2019(01/03-19/03/2019).

Valor Estimado: R\$ 67.133,33(Sessenta e sete mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Modalidade de Licitação: Dispensa

Processo nº 2014/30900

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal.

Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

## Poder Executivo

### Secretaria Municipal da Saúde

Estado Do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gestão, Trabalho e Educação

#### Edital 24/2019

A Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul, por este Edital, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro Reserva para Área Médica referente ao Edital de Abertura nº 03/2013, inscrição Junho de 2019, para o cargo de Médico ESF, divulgando abaixo o selecionado:

#### Cargo: Médico ESF

PAULA DE MOURA CAPPELLETTI

Caxias do Sul, 13 de junho de 2019.

Júlio César Freitas da Rosa  
Secretário Municipal da Saúde

Comissão de Avaliação de Contrato Temporário

## Poder Executivo

### Conselho Municipal de Educação

**PARECER CME nº 20/2019**

**(Processos individualizados por Escola cf. item 2.1)**

**RECREDECENCIA, no ano de 2019, as Escolas de Educação Infantil relacionadas no presente Parecer, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O Conselho Municipal de Educação do Município de Caxias do Sul, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações; das Leis Municipais nº 5.747, de 22 de novembro de 2001, e, 6.403, de 15 de agosto de 2005, bem como na Resolução CME nº 37/2017, realiza, anualmente, o processo de Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

**1.2.** O § 4º, do Art. 42, da Resolução CME nº 37/2017, prevê: “O parecer de credenciamento e autorização de funcionamento deve ser renovado anualmente, de 01 a 30 de abril de cada ano, por meio do preenchimento e entrega do Anexo IV e documentação correlata, que será analisado para a emissão do Parecer de Recredenciamento da escola caso não seja verificada nenhuma irregularidade na documentação e/ou no funcionamento da mesma.

**1.3.** O Ato de Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil somente é emitido às escolas que atendem plenamente a normatização vigente, o qual é realizado a partir da análise das informações constantes no formulário ANEXO IV e documentos correlatos, que comprovem a qualificação da oferta da Educação Infantil em cada escola.

**2. ANÁLISE DA MATÉRIA**

**2.1.** Na análise dos processos de Recredenciamento, protocolados individualmente por escola, observou-se que as Escolas a seguir relacionadas, apresentaram o formulário Anexo IV no prazo determinado pela legislação vigente, devidamente preenchido e acompanhado da documentação correlata que comprova a regularidade plena a continuidade de seu funcionamento, estando as mesmas enquadradas na CATEGORIA “A”:

Escola de Educação Infantil Aconchego  
Escola de Educação Infantil Aconchego dos Pequenos  
Escola de Educação Infantil Amor de Criança  
Escola de Educação Infantil Ampliar  
Escola de Educação Infantil Brilhar  
Escola de Educação Infantil Doce Infância - Unidade I  
Escola de Educação Infantil Gente Inocente  
Escola de Educação Infantil Movimento  
Escola de Educação Infantil Os Pequenos Brilhantes - Unidade I  
Escola de Educação Infantil Os Pequenos Brilhantes - Unidade II  
Escola de Educação Infantil Tia Ana  
Escola de Educação Infantil Vida

**2.2.** As escolas que no decorrer do ano de 2019, obtiverem o Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, estão aptas a oferta da Etapa da Educação Infantil nos termos do respectivo Parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação, não havendo necessidade de realizar o Recredenciamento no corrente ano, sendo que o Recredenciamento será realizado, anualmente, a partir do próximo ano, conforme determina a legislação deste Colegiado.

**3. CONCLUSÃO**

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

- **RECREDECENCIA, no ano de 2019**, as Escolas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, relacionadas no item 2.1., estando as mesmas enquadradas na CATEGORIA “A”;

- **REFERENDA o Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento individualizado**, evidenciando que as Escolas de Educação Infantil credenciadas e autorizadas no decorrer do ano de 2019, conforme item 2.2. acima, devem realizar seu Recredenciamento no próximo ano, nos termos da legislação do Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul.

**Comissão da Educação Infantil**

Denise Madeira de Castro e Silva  
Janete Formolo Donada  
Marcos Antônio da Silva  
Maurien Cristina Zattera Pedroni

Mirian Veadrigo Boschetti  
Sônia Lourdes Negri  
Taciana Zanolla

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 11 de junho de 2019.

**Glaucia Helena Gomes,**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação.**

### PARECER CME nº 21/2019

Processo coletivo

**Cessa o efeito do Parecer CME nº 14/2019, que dispõe sobre a Suspensão dos efeitos do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas de Educação Infantil relacionadas, pelo não cumprimento da legislação vigente, referente ao prazo e procedimentos do Recredenciamento/2019; Solicita à SMED a aplicação de advertência escrita; Determina providências para o Recredenciamento/2019; Encaminha cópias deste Parecer ao Ministério Público e à Secretaria Municipal da Educação.**

### RELATÓRIO

**1.1.** O presente Parecer decorre da análise de **Recurso** interposto pelas Escolas de Educação Infantil, tendo em vista sanção aplicada pelo Parecer CME nº 14/2019 considerando a não entrega do Anexo IV e documentação correlata no prazo referido na legislação (até 30 de abril) tendo, por consequência, a suspensão dos efeitos do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das mesmas até o próximo Recredenciamento, em conformidade com a Resolução CME nº 37/2017.

**1.2.** A documentação entregue junto ao Recurso interposto, constam dos processos individualizados das escolas

### **2. O PROCESSO de cada escola está instruído com os seguintes documentos:**

**2.1.** cópia do Cadastro da Escola junto ao CME;

**2.2.** cópia do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola;

**2.3.** cópia do Parecer CME nº 14/2019, que suspendeu os efeitos do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas relacionadas, até o próximo Recredenciamento;

**2.4.** recurso administrativo interposto tempestivamente, protocolado junto a este Conselho dentro do prazo previsto no Par. CME nº 14/2019, acompanhado do formulário Anexo IV e documentação correlata;

### **3. ANÁLISE DA MATÉRIA**

**3.1.** As Escolas receberam notificação de sanção aplicada por este Conselho, mediante Parecer CME nº 14/2019, considerando a não entrega do Anexo IV e documentação correlata no prazo referido na legislação (até 30 de abril) tendo, por consequência, a suspensão dos efeitos do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma até o próximo Recredenciamento;

**3.2.** As Escolas interpuseram, tempestivamente, Recurso Administrativo com pedido de reconsideração da sanção aplicada por este Conselho, mediante argumentação, conforme documento anexado ao Processo de Recredenciamento/2019, individualizado,

**3.3.** A Comissão de Educação Infantil, em análise ao Recurso Administrativo interposto, deliberou pelo deferimento dos mesmos, suspendendo a penalidade disciplinada no item 4.1, do Parecer CME nº 14/2019. Deliberou a mesma Comissão, frente o inadimplemento da Escola, a aplicação da sanção de advertência escrita, com fundamento no art. 47, inciso II, da Resolução CME nº 37/2017, a ser aplicada pela Secretaria Municipal da Educação.

**3.4.** Em análise ao Anexo IV e documentação correlata, restou evidenciado que as escolas ainda têm pendências com relação à plena regularização da oferta, sendo por isso, para cada uma determinada as providências e prazos, conforme constam na Conclusão do presente Parecer.

### **4. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho:

**4.1.** **Cessa** o efeito do Item 4.1 do Parecer CME nº 14/2019, que dispõe sobre a Suspensão dos efeitos do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas de Educação Infantil;

**4.2.** **Solicita** à Secretaria Municipal da Educação a aplicação da penalidade de Advertência Escrita;

**4.3. Determina** às Escolas de Educação Infantil as seguintes providências para o Recredenciamento/2019, a serem apresentadas ao Conselho Municipal de Educação, nos prazos determinados:

**4.3.1. Escola de Educação Infantil Caminhos da Vida:**

**a) No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) Alvará de Saúde em vigência;
- 2) Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Públicas Federal e Municipal.

**b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) ata (original e cópia) de atualização dos responsáveis pela escola, conforme solicitado no Of.Circ.CME nº 01/2019;
- 2) atualizar a declaração do serviço de contabilidade de modo a constar todos os profissionais da escola;
- 3) apresentar a titulação e/ou escolarização de todos os funcionários do quadro de recursos humanos da escola;
- 4) contratar educador para o agrupamento de 2 a 2 anos e 11 meses, conforme prevê o art. 25 da Res. CME nº37/2017;
- 5) informar o tamanho da sala do agrupamento de 5 a 5 anos e 11 meses

**4.3.2. Escola de Educação Infantil Primeiro Degrau:**

**a) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) apresentar a titulação/escolarização dos profissionais conforme prevê a legislação vigente;
- 2) Contratar auxiliar de apoio docente para agrupamento de 1 ano a 1 ano e 11 meses, para o turno da tarde;
- 3) Informar o tamanho da sala do agrupamento de crianças de 2 a 2 anos e 11 meses;
- 4) Adequar o número de crianças, considerando o espaço físico disponível e a necessidade de respeitar a metragem mínima por criança, no agrupamento de 4 a 5 anos e 11 meses, no turno da tarde.

**4.3.3. Escola de Educação Infantil Estrelinha Brilhante:**

**a) No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) Alvará de Saúde em vigência;

**b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) Apresentar titulação/escolarização dos profissionais que atuam na escola;
- 2) Adequar o número de crianças, considerando o espaço físico disponível e a necessidade de respeitar a metragem mínima por criança, no agrupamento de 4 a 5 anos e 11 meses.
- 3) verificar o número de crianças informado no quadro 6.3 do formulário Anexo IV, pois não confere com o descrito no quadro 6.4.

**4.3.4. Escola de Educação Infantil Companhia da Criança:**

**a) No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) Alvará de Saúde em vigência;

**b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) contratar cozinheira com escolarização mínima exigida;
- 2) indicar docente para um dos agrupamentos 3 a 4 anos e 11 meses ou 5 a 5 anos e 11 meses
- 3) apresentar titulação e ou escolaridade dos profissionais da escola;

**4.3.5. Escola de Educação Infantil Doce Estrelinha:**

**a) No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) Alvará de Saúde em vigência;
- 2) Alvará de prevenção e proteção contra incêndios em vigência
- 3) Certidões negativas das esferas públicas federal e municipal;

**b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Parecer:**

- 1) ata de atualização dos responsáveis pela escola - direção e coordenação pedagógica;
- 2) apresentar a certificação/escolaridade dos funcionários;
- 3) complementar o quadro de funcionários;
- 4) adequar o número de crianças ao espaço físico, respeitando o mínimo exigido pela legislação, no agrupamento de 4 a 5 anos e 11 meses

**4.4.** Considerar o alerta de que o não atendimento ao descrito no presente Parecer, no prazo supra, poderá acarretar na aplicação das demais sanções previstas no art. 47 da Resolução CME nº 37/2017.

O CME dará ciência às Escolas de Educação Infantil do inteiro teor do presente Parecer no momento do recebimento do mesmo por pessoa responsável pelas mesmas.

Cópias do presente Parecer também serão encaminhadas, pelo CME, ao Ministério Público e à Secretaria Municipal da Educação, para conhecimento do atual processo em que se encontram as referidas escolas

**Comissão da Educação Infantil:**

Denise Madeira de Castro e Silva  
Janete Formolo Donada

Marcos Antônio da Silva  
Maurien Zatera Pedroni  
Mirian Veadrigo Boschetti  
Sônia Loures Negri  
Taciana Zanolla

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 11 de junho de 2019.

**Glaucia Helena Gomes,**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação.**

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul - RS, torna pública a abertura da seguinte licitação:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019**, no dia **28 de junho de 2019**, às **14 horas**, que objetiva a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg (treze quilogramas) para suprir o consumo das cozinhas e laboratórios das unidades do SAMAE, em Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência - Anexo VIII.

A licitação será realizada na Sede Administrativa, Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, Centro, térreo. O Edital poderá ser obtido no site [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br) ou na Gerência de Licitações, no endereço acima, no horário de expediente. Outras informações junto à Gerência de Licitações, telefones (54) 3220-8630, 3220-8687, 3220-8621 ou pelo e-mail [compras@samaecaxias.com.br](mailto:compras@samaecaxias.com.br).

Caxias do Sul, 12 de junho de 2019.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul - RS, torna pública a retificação do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019**, que objetiva a aquisição de equipamentos para reposição ao estoque na Seção de Almoxarifado, para manutenções e operações nas redes de água e esgoto e para atendimento às diversas Seções do SAMAE, em Caxias do Sul -RS, conforme Proposta de Preços - Anexo V, conforme segue:

No Anexo V - Proposta de Preços - Lote N.º 09, Item 03:

**Onde se lê:** "Podador de galhos, à gasolina, com haste desmontável, lubrificação automática, regulação de corrente, botão de parada com retorno automático, com roda de balanceamento de inércia e bomba de combustível; mínimo de 24,5cm<sup>3</sup> de cilindrada e potência mínima de 1,20 HP; peso máximo de 6,5kg; tanque de combustível mínimo de 0,5l (litros); inclusos acessórios de cabeçote com fio de nylon, lâmina multi-função 300-3, serra circular 200-22 e cinturão em X; especificações atendidas pelo podador de galhos 525P5S, da Husqvarna". Marca: Modelo:

**Leia-se:** Podador de galhos, à gasolina, com haste desmontável, lubrificação automática, regulação de corrente, botão de parada com retorno automático, com roda de balanceamento de inércia e bomba de combustível; mínimo de 24,5cm<sup>3</sup> de cilindrada e potência mínima de 1,20 HP; peso máximo de 6,5 kg; tanque de combustível mínimo de **0,5 L** (litros); **deve incluir sabre 16" ponta rolante 3/8" 1,3 mm 28 dentes e cinturão; especificações atendidas pelo podador de galhos 525P5S da Husqvarna ou equivalente.** Marca: Modelo:

Em virtude das alterações, a data de abertura do Edital fica transferida para **o dia 01 de julho de 2019, às 09h**, no mesmo local. As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas. A Retificação poderá ser obtida no site [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br) - Licitações - Editais - Atos do Edital ou na Gerência de Licitações, rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 2º andar, no horário de expediente.

Caxias do Sul, 12 de junho de 2019.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

### SÚMULA(S) DE TERMO(S) DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 87/2019**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

**Credenciado(a):** JULIANA MARIA SANTOS

**Objeto:** Prestação de serviços de saúde na área de Psicologia aos beneficiários do IPAM.

Vigência: 11/09/2023.

Em 13 de junho de 2019.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS  
Presidente do IPAM

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS

### JULGAMENTOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Fundação de Assistência Social - FAS, torna público que os Julgamentos e suas respectivas homologações referentes aos Chamamentos Públicos nº 05/2019 (execução de um Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional); nº 06/2019 (execução de Serviços de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva) e nº 07/2019 (execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Casas de Passagem) estão disponíveis no site [www.fas.caxias.rs.gov.br](http://www.fas.caxias.rs.gov.br), no link Parcerias.

Rosana Santini Menegotto  
Presidente da FAS

### SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo n. 126/2017. Organização da Sociedade Civil: APAE Caxias do Sul. Objeto: Termo aditivo n. 03 ao termo de colaboração n. 441/2017 para alterar a vigência até 30/09/2019, acrescido de 30 dias para prestação de contas. Fundamentação legal: Lei 13.019/2014.

Processo Administrativo n. 125/2017. Organização da Sociedade Civil: APAE Caxias do Sul. Objeto: Termo aditivo n. 03 ao termo de colaboração n. 442/2017 para alterar a vigência até 30/09/2019, acrescido de 30 dias para prestação de contas. Fundamentação legal: Lei 13.019/2014.

Processo Administrativo n. 124/2017. Organização da Sociedade Civil: APAE Caxias do Sul. Objeto: Termo aditivo n. 03 ao termo de colaboração n. 443/2017 para alterar a vigência até 30/09/2019, acrescido de 30 dias para prestação de contas. Fundamentação legal: Lei 13.019/2014.

Rosana Santini Menegotto  
Presidente da FAS

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

### SÚMULA

**PREGÃO: N° 031/19 CONTRATADA: NSF BIOENSAIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA.** Objeto: contratação de laboratório que realize análises químicas em lixiviado de aterro sanitário e caixas separadoras de água e óleo, pelo período de 12 (doze) meses Valor estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). SRP - menor valor global. Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. **N° 027/19 CONTRATADA: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de papel higiênico e papel toalha, pelo período de 12 (doze) meses Valor estimado: R\$ 7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais). SRP - Menor valor unitário. Vigência: 10/05/2019 a 10/05/2020. **N° 025/19 CONTRATADA: ESTOFARIA BELA VISTA LTDA.** Objeto: aquisição parcelada de telas em malha de nylon, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Sistema de registro de Preços - Menor valor unitário. Vigência: 23/05/19 a 23/05/2020. **N° 034/19 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.** Objeto: contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro de responsabilidade civil facultativa incluindo cobertura de casco (colisão, incêndio, roubo e furto), danos corporais, materiais e morais e vidros básico para veículos da frota da CODECA, pelo período de 12 (doze) meses. Menor Preço Global. Vigência: 11/06/2019 a 11/06/2020. Valor estimado: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

**INEXIGIBILIDADE: N° 006/18 VISATE - Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda.** Objeto: fornecimento de vales-transportes, em decorrência da prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, em linhas regulares no município de Caxias do Sul, por força do contrato de concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul e VISATE - Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda. Valor estimado: R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais). Vigência: 17/07/2018 a 17/07/2019.

**MODO DE DISPUTA FECHADA: N° 009/19 CONTRATADA JULIO SILVESTRI FILHO ME.** Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção de máquinas, pelo período de doze meses. Sistema de Registro de Preços, menor valor unitário. Valor estimado: R\$45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020. **N° 009/19 CONTRATADA VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS - EPP.** Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção de máquinas, pelo período de doze meses. Sistema de Registro de Preços, menor valor unitário. Valor estimado: R\$31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.

**CORREÇÃO DE SÚMULA: N° 002/19 DE SOUZA E RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Objeto: aquisição

parcelada de materiais e ferramentas para o uso do departamento de construção civil, pelo período de doze meses. Sistema de Registro de Preços, menor valor unitário. Valor estimado: R\$ 5.734,00 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais). Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020. Caxias do Sul, 12 de junho de 2019.

Amarilda Bortolotto - Diretora-Presidente

Janaína Teixeira Socca - Diretora Administrativo-Financeira

## Poder Legislativo

### **PORTARIA Nº 4.743/2019** **Exonera Assessora Política.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera a servidora GREICE DEMOLINER TEDESCO, matrícula nº 258-4, do cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-06, do Gabinete da Vereadora Paula Cristina Ioris de Oliveira, a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

### **PORTARIA Nº 4.744/2019** **Nomeia Assessora Política.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia a Sra. BIBIANA RIBEIRO MENDES para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-06, para o Gabinete da Vereadora Paula Cristina Ioris de Oliveira, a contar de 03 de junho de 2019, de conformidade com as Leis nºs 6.207, de 26 de março de 2004, 6.350, de 17 de março de 2005, e 6.825, de 23 de abril de 2008.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

### **PORTARIA Nº 4.746/2019** **Exonera Assessor Técnico.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor MAURO CAVAGNOLLO, matrícula nº 250-9, a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

### **PORTARIA Nº 4.747/2019** **Exonera Assessor Político.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor JOSÉ OSVALDINO BREHM, matrícula nº 233-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-06, do Gabinete do Vereador Flavio Guido Cassina, a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**PORTARIA Nº 4.748/2019**  
**Nomeia Assessor Técnico.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia o Sr. JOSÉ OSVALDINO BREHM para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, CC-08, do setor de Comunicação Social, a contar de 03 de junho de 2019, de conformidade com as Leis nºs 6.207, de 26 de março de 2004, 7.073, de 17 de dezembro de 2009, e 7.083, de 23 de dezembro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**PORTARIA Nº 4.749/2019**  
**Nomeia Assessor Político.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia o Sr. GILBERTO MELETTI para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-06, para o Gabinete do Vereador Flavio Guido Cassina, a contar de 03 de junho de 2019, de conformidade com Leis nºs 6.207, de 26 de março de 2004, 6.350, de 17 de março de 2005, e 6.825, de 23 de abril de 2008.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

**PORTARIA Nº 4.750/2019**  
**Relota servidora.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, relota, a contar desta data, a servidora SIRLEI BIASOLI, matrícula 158-0, Técnica em Arquivo e Protocolo, para exercer suas funções no Centro de Memória da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 20-RH/2019.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de junho de 2019.

VEREADOR FLAVIO GUIDO CASSINA,  
PRESIDENTE.

LETÍCIA MORATELLI,  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS.



## **Editorial**

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Daniel Guerra

PODER LEGISLATIVO: Vereador Flavio Guido Cassina

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

# Índice

<b>Poder Executivo - Secretaria de Governo Municipal</b> .....	1
<b>Poder Executivo - Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	1
<b>Poder Executivo - Conselho Municipal de Educação</b> .....	1
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE</b> .....	5
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM</b> .....	5
<b>FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS</b> .....	6
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7